



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CNPJ – 48.634.325/0001-27

LEI Nº 311 DE 25 DE JULHO DE 2003

"Dispõe sobre a Criação do Fundo Social de Solidariedade do município de Ribeira e dá outras providências"

Jonas Dias Batista, Prefeito do Município de Ribeira no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o Fundo Social de Solidariedade do Município de Ribeira, cuja finalidade é descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

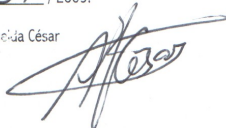
Prefeitura Municipal de Ribeira, 25 de julho de 2003.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 25 07 / 2003.

Antonio Carlos de Almeida César
Secretário



Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, 25 07 / 2003.

Tracy Duarte de Camargo – Escrivã

